



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Elder Germano Veloso - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE CONTADOR.

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 06/2025)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Trata-se de contratação de empresa para elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis vigorará entre a assinatura do contrato e a entrega efetiva da prestação de serviços, ou seja, com a conclusão do certame e condução do aprovado ao cargo ou, na ausência de aprovados, com a publicação de inexistência de aprovados aptos.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:

**IMPRAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Aplicação Serviços de Apoio e Gestão Administrativa	Elaboração de Concurso Público	R\$ 10.000,00
CMN Assessoria e Consultoria em Gestão Pública	Elaboração de Concurso Público	R\$ 8.250,00
Consesp	Elaboração de Concurso Público	R\$ 9.000,00
SR Digitalizações	Elaboração de Concurso Público	R\$ 4.000,00

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque tratar-se de prestação de serviços em elaboração e operacionalização de Concurso Público, sendo as empresas supra, as que enviaram orçamentos.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante dos orçamentos apresentados, houve opção pelo de menor valor, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo Superintendente.

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Benefícios

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para elaboração e



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

operacionalização de Concurso Público para a vaga de Contador. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 06 de abril de 2026

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral

De Acordo:

Elder Germano Veloso

Superintendente



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente há vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, razão pela qual o setor contábil tem sido desempenhado mediante prestação de serviços por terceiro.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

Contudo, vez que a contratação de empresa terceira para assessoria contábil é medida excepcional e, diante da existência de vaga para Contador, mister a contratação de empresa para elaboração e operacionalização de Concurso Público para preenchimento da vaga.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o **Plano de Contratações Anuais**, através da Portaria Especial nº 06/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados no tocante à elaboração e operacionalização de concurso público para a vaga de Contador.

A prestação envolve elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inhabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de uma empresa que seja capaz de elaborar e operacionalizar um concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de **R\$ 7.812,50** (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação de empresa para elaboração e operacionalização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, *caput* da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação, com estimativa de preço em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo, por ora, o menor valor ofertado, consoante comprovam documentos anexos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023. Diante da necessidade de preenchimento da vaga de Contador, assim como da continuidade do serviço público, mister a contratação de empresa para elaboração e operacionalização de concurso público.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

questão. Ainda, o setor de Contabilidade vem sido atendido por empresa terceirizada, sendo, tal modalidade, medida excepcional, razão pela qual, a presente contratação revela-se justificada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços com objeto determinado (elaboração e operacionalização de concurso público), não havendo de se falar em parcelamento

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência impossibilita o preenchimento da vaga de Contador, mantendo o Instituto desprovido de tal função, o que culmina na necessidade de contratação de empresa terceira para assessoria que, como cediço, é medida excepcional.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexistente qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da vacância do cargo de Contador do instituto e, para atendimento dos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, mister a contratação de empresa para realização do certame.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes da Portaria Especial nº 06/2025.

Quanto a viabilidade orçamentária, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs:

ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência;

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100;

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS;

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

Débora Botelho Alvares

Diretora Executiva do Impral

De acordo

Elder Germano Veloso - Superintendente



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA nº 03/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: **“contratação de empresa para elaboração e aplicação de concurso público para preenchimento de uma Vaga de Contador”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
 - **Presencialmente: até as 17h00min do dia 30/04/2026**
 - **Online: até as 23h59min59s do dia 30/04/2026**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto <https://impral.com.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de Empresa para realização e aplicação de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

A empresa contratada deverá receber, prestar contas e verter os valores de inscrições, para o Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conteras seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do Instituto;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Instituto <https://impral.com.br/> -

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração do Instituto poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência
 - 5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP
 - 5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
 - 5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
 - 5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA DISPENSA

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

Débora Botelho Alvarez

Diretora Executiva do Impral



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO I

Termo de Referência

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador.

A empresa contratada deverá receber, prestar contas e verter os valores de inscrições, para o Instituto Municipal de Previdência de Altinópolis.

2 – Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – Especificação do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR.

3.1. Prazo do contrato: DA ASSINATURA, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA (OU NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS APTOS, ATÉ O TÉRMINO DE PRAZO PARA RECURSO).

4 – Orçamento.

4.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 7.812,50** (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços apurada em outro processo licitatório similar a esse, consoante orçamentos anexos.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços deverá ocorrer mediante realização e entrega dos serviços elencados no DFD.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser entregues seguindo o cronograma estipulado para realização de todas as tarefas elencadas no DFD, terminando a prestação, quando do preenchimento da vaga ou término do prazo para recurso.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Elder Germano Veloso - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora de Benefícios.

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, **com emissão não superior a 30 dias.**

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Altinópolis, 15 de abril de 2026.

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

(Nome do representante legal da empresa
proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

___/___/2025

DISPENSA Nº ___/2025

CONTRATO Nº ___/2025

VALOR R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CONTADOR PARA O IMPRAL, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. ELDER GERMANO VELOSO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 42.013.294-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob 310.400.308-40, residente e domiciliado na Rua Irineu Crivelenti, nº 510, bairro Vila Barroso, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita **CNPJ nº** _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de _____

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para preenchimento de uma vaga de Contador no Impral,

A **CONTRATADA** se obriga a realizar elaboração de modelo de Portaria autorizadora de Concurso Público, e modelo de portaria nomeadora da Comissão; elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; recebimento de inscrição em site próprio; cadastramento de todas as inscrições; elaboração de edital contando as inscrições deferidas e indeferidas; aplicação de provas em todas as fases do Concurso Público; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados; elaboração do edital de publicação dos resultados; elaboração do edital de homologação do concurso público; elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação do candidato a ser admitido.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____
(_____), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso público, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: _____; AÇÃO: _____ – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: _____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: _____ – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, __ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Elder Germano Veloso (Superintendente)

Contratante

Contratada

p

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO V

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Anexo VIII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ANEXO IX

DO TRATAMENTO DE DADOS.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou esta Autarquia está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do IMPRAL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do IMPRAL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao IMPRAL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao IMPRAL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do IMPRAL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao IMPRAL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo IMPRAL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo IMPRAL para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo IMPRAL.



IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.